

CERTIFICO que foi publicada(n) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.683
no período de 17/07/09 a 10/08/09
Goia, 17 de Julho de 2009

Giovani Machado Gonçalves

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Dispõe sobre a concessão de subsídio de incentivo a **CIA HERING**, instalada nesta cidade de Goianésia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,

aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse de auxílio financeiro por meio de vales transporte para a empresa **CIA HERING**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.876.950/0054-83, com sede GALPÃO 2 – ZONA DE EXPANSÃO ESTE, nesta cidade, como incentivo à sua permanência e expansão nesta cidade, promovendo a concessão de Vale Transporte no perímetro urbano, a seus funcionários pelo prazo de quarenta e dois (42) meses, a critério da administração.

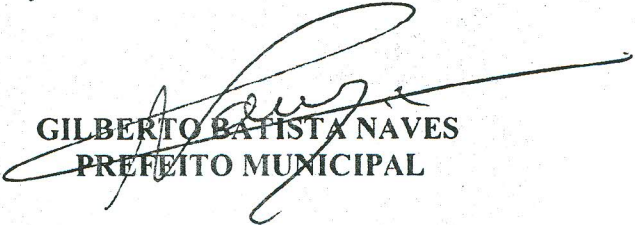
Art. 2º. O Município promoverá assinatura de contrato com a concessionária de transporte coletivo municipal, através da empresa **VIAÇÃO VICUNHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.828.599/0001-19, com sede administrativa na Rua 10, nº. 248, Setor Sul, Goianésia – Goiás, detentora da exclusividade da prestação de serviços de transporte coletivo, com início de 200 (duzentos) empregados/dia, podendo ser estendido para até 400 (quatrocentos) empregados/dia, de conformidade com o preenchimento de novos empregos.

Art. 3º. A administração municipal poderá, inicialmente, efetuar gastos de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com as despesas decorrentes desta lei, podendo sofrer alteração no caso de acréscimo de empregos, conforme estabelece o artigo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica, a ser criada por meio de Crédito Especial, devendo a administração constar anualmente na LOA, os recursos necessários a sua manutenção.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA. Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (17.07.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL